

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 389, DE 15 DE OUTUBRO DE 1973

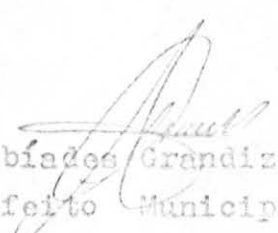
Dispõe sobre isenção de tributos municipais à Sociedade Suíça de Beneficência Helvetia.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o -
que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em -
11/10/1973, promulga a seguinte lei:

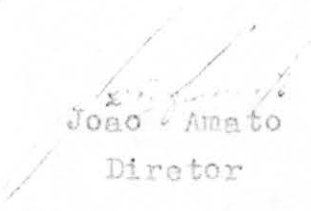
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a isentar a Sociedade Suíça de Beneficência Helvetia, declarada de Utilidade Pública pela lei nº 353, de 25/05/73, dos tributos -
municipais, com exceção das contribuições de melhoria e daquelas correspondentes ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro -
do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor